



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 1.434 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 986, de 22 de janeiro de 2015, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do artigo 3º da Lei nº 986, de 22 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 1º A avaliação técnica do PMFS em imóveis rurais particulares e ou em regularização fundiária (posse) somente será iniciada após a emissão da Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT.

§ 2º [...]

§ 3º A APAT é o ato administrativo pelo qual a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH analisa a viabilidade documental para a prática de Manejo Florestal Sustentável de uso múltiplo, por meio de seu Controle Interno, conforme apresentação dos requisitos básicos constantes do Anexo II desta Lei e da análise técnica para verificação da existência de cobertura de vegetação natural na área objeto.

[...]

Art. 2º O inciso II do art. 34 da Lei nº 986, de 22 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. [...]

I - [...]

II - análise do controle interno quanto ao documento apresentado.

[...]

Art. 3º O Anexo VIII da Lei nº 986, de 22 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de setembro de 2020.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 23/09/2020, às 19:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0667657** e o código CRC **361C1249**.



Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO ÚNICO

Termo de Vinculação de Plano de Manejo Florestal Sustentado para Unidade Processadora de Matéria-Prima Florestal

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o(a) Sr(a) _____, filho de _____ e de _____, residente no município de _____, UF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor/UF _____/_____, legítimo proprietário/arrendatário do imóvel denominado _____, com uma área total de _____ ha e um perímetro de _____ situado no município de _____ neste estado, registrando sob o nº _____ fls. _____ do livro _____ do Cartório _____ da Comarca de _____, assina o presente termo com a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representado pelo(a) Sr(a) _____, residente na _____, município de _____, UF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor/UF _____/_____, assumindo as seguintes condições no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, abaixo discriminadas:

1. *A responsabilidade de receber matéria-prima florestal de origem do plano de manejo florestal sustentado denominado _____ com área total de _____ hectares, localizado no município de _____, UF _____, com número de processo na FEMARH nº _____.*
2. *Ter capacidade de processamento para a matéria-prima vinculada do plano de manejo florestal conforme licenciamento aprovado pela FEMARH sob o número nº _____, processo nº _____.*
3. *Ser solidário pela manutenção da floresta manejada, ciclo de colheita, o princípio da metodologia inicial do PMFS aprovado e danos ambientais causados pelo período assumido/contratado.*

O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

Firma o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, e das testemunhas abaixo qualificadas.

_____, _____/_____/_____.

Local/Data

Proprietário do imóvel/Procurador

CPF nº _____

RG nº _____

Representante da Empresa

CPF nº _____

RG nº _____

Testemunha

CPF nº _____

RG nº _____

Testemunha

CPF nº _____

RG nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 23/09/2020, às 19:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0667676** e o código CRC **9B343398**.